



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

14 de julho de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 540/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Ofício nº 692/2021, referente ao Requerimento nº 615/2021, encaminhamos resposta da Dra. Juliana Lisboa chefe do Setor de Controle Animal anexo, provindo do Departamento de Meio Ambiente.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

07/08/2021

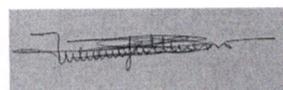
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
NESTA.

Requerimento 615/2021

O Setor de Controle Animal não realiza atendimentos de urgência e emergência e, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal 4654 de 31 de março de 2020, a qual Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura, altera a Lei Municipal de nº 2658, de 21 de outubro de 2009, altera os anexos I, II, e III e insere os anexos V e VI na Lei 670, de 22 de maio de 1992 e dá disposições correlatas, descrito a seguir:

Art.110 – O Setor de Controle Animal é a unidade responsável por prestar serviços veterinários aos animais, exclusivamente das espécies felinas e caninas, diretamente ou mediante terceirização, com objetivo de controle populacional e posse responsável.



Juliana Lisboa Biotto Carvalho Bueno

São João da Boa Vista, 14 de Julho de 2021